

Quadro resumo

# Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos



## Informações Einstein

Diretoria:

CUIDADO PÚBLICO

Departamento:

HUGO

Requisitante:

Wilciany Bazilio Torres

Gestor Responsável:

Fabiana Rolla



## Informações Contratada

Razão Social/Nome:

GUARNIÇÃO MEDICINA PREVENTIVA LTDA.

CNPJ/CPF:

39.473.774/0001-75

Endereço:

Avenida Transbrasiliana, nº 141, Quadra 23, Lote 85/07 A, Centro, na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, CEP 76400-000



## Informações da Contratação:

Vigência:

De 01/08/2024 a 01/08/2025

Renovação da vigência:

Sim

Vigência inicia na assinatura?

Não

Nova vigência:

De 01/08/2025 a 01/08/2027

Objeto do contrato:

Prestação de serviços médicos na especialidade de Cirurgia Geral em Urgência e Emergência.

Médico responsável: Marcus Alves Caetano de Almeida

Objeto do aditivo:

Renovação da vigência e aumento do saldo contratual.



### Informações financeiras

Remuneração do contrato:

R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por hora de serviço prestado

Valor teto do aditivo::

R\$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais)



### Informações Suprimentos

Proposta comercial:

Não

Número do Contrato/Ordem de Compra:

Alçada:

Diretor área + 1 Diretor

Comprador:

Wilciany Torres



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento particular, a **CONTRATADA** acima indicada e a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, por sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 60.765.823/0090-05, situada na Avenida Primeira Radial, Lote Area 01, CEP 74820-300, Goiânia-GO, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominada **CONTRATANTE** (estas, quando, em conjunto, simplesmente designadas como “**PARTES**”), resolvem, em comum acordo, ADITAR o **CONTRATO** descrito no **QUADRO RESUMO**.

1. O aditamento se dá para a renovação da vigência e aumento do saldo contratual, conforme disposto no **QUADRO RESUMO**.

2. As Partes reconhecem que este instrumento é o único e soberano para estabelecer suas vontades, concordando que qualquer obrigação prevista em Proposta, que não diga respeito a questões técnicas (escopo) e que não esteja expressamente ratificada sob a forma de cláusula neste Aditivo, será desde já considerada nula.

3. Por intermédio deste Aditivo, as Partes decidem estabelecer, como obrigação da **CONTRATADA**, o dever de assegurar que todos os seus colaboradores designados para a execução dos serviços, estejam em estrita conformidade com o calendário nacional de vacinação, bem como, com todas as diretrizes e normativas aplicáveis estabelecidas pelos órgãos de saúde competentes, incluindo, mas não se limitando, ao Ministério da Saúde e à ANVISA, devendo a **CONTRATADA** encaminhar à **CONTRATANTE**, a qualquer momento durante a vigência contratual, os documentos comprobatórios necessários (carteira de vacinação ou simular), sempre que previamente solicitado.

4. Nada mais havendo a alterar, as Partes ratificam o Contrato e seus eventuais aditivos, tudo o que continua em pleno vigor, excetuando-se, apenas, e se aplicável, o que foi expressamente alterado por este documento.

**Assinatura Eletrônica:** E, para que produza os devidos efeitos legais e de direito, as Partes, as Testemunhas, e, se o caso, seus assessores legais, de comum acordo, firmam o presente instrumento com uso de assinatura eletrônica, por meio da plataforma **DocuSign**, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

**Retroatividade:** A despeito da data de assinatura do presente instrumento, seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2025. As Partes ratificam os atos praticados e emitem, reciprocamente, quitação quanto aos pagamentos e cumprimento, a contento, das obrigações contratuais até a data de assinatura deste Aditivo.

Goiânia, 17 de agosto de 2025

(restante da página em branco)

Rubrica  
PCDSA





(página de assinaturas do Contrato de Prestação de Serviços Médicos, celebrado entre a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein e Guarnição Medicina Preventiva Ltda. – ADT12635)

Assinado por: *Luciana Moraes Borges*  
31D435F138D543A...

DocuSigned by: *Luiz Vicente Rizzo*  
E5D77128CB65482...

**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA  
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**

Signed by:   
FC0D43460CEA4F9...

**GUARNIÇÃO MEDICINA PREVENTIVA LTDA.**

**Testemunhas:**

1) DocuSigned by: *Fabiana Rolla*  
95A854EDDB545C...

**Nome:** Fabiana Rolla

**CPF:** 21389956822

2) DocuSigned by: *ANA CLAUDIA MARTINS LIRA*  
05091B91DB5B41C...

**Nome:** ANA CLAUDIA MARTINS LIRA

**CPF:** 95164570106

DocuSigned by: *Maria Carolina Campos Oliveira*  
56B592B26234458...

Rubrica  
**PCDSA**

